



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.666, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
15.451.0124.1118 – Pavimentação da Rua Pracinha Hortêncio Rosa		R\$	144.925,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 3616	R\$	98.200,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0001	R\$	46.725,00
TOTAL		R\$	144.925,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
15.451.0124.1088 – BANCO MUNDIAL- Qualificação Territorial Pavimentação do Distrito Industrial		R\$	46.725,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES- 0001	R\$	46.725,00
18.541.0128.1108- Cidade Tranqüila – Estudo Retirada Trilhos do Trem		R\$	98.200,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 3616	R\$	98.200,00
TOTAL		R\$	144.925,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 06 de janeiro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo